
ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO Nº. 029/2025

Dispõe sobre as providências administrativas prévias à nomeação, designação ou contratação de servidores no âmbito da Administração Pública Municipal de Caaporã, estabelece procedimentos para a apuração de acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos de controle e conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência na Administração Pública Municipal de Caaporã;

CONSIDERANDO as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, no procedimento administrativo nº 001.2023.065391, firmado entre o Município de Caaporã e o Ministério Público do Estado da Paraíba, que visa a regularização da situação funcional dos servidores públicos e a prevenção de acumulação indevida de cargos, empregos ou funções públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas para a instauração de procedimento administrativo prévio obrigatório à nomeação, designação ou contratação de qualquer servidor público, a qualquer título, no âmbito da Administração Pública Municipal de Caaporã, visando a apuração de possível acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 2º - O procedimento administrativo prévio de que trata o Art. 1º deste Decreto deverá ser instaurado antes da efetivação de qualquer ato de nomeação, designação ou contratação de servidores e observará, no mínimo, as seguintes diligências:

I – Consulta ao portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB) na internet, especificamente na funcionalidade "painéis de acompanhamento/acumulação de vínculo público", ou outra ferramenta equivalente que venha a ser disponibilizada, para verificar a existência de dados que indiquem possíveis acumulações indevidas de vínculos em órgãos públicos.

II – Coleta de declaração formal do pretense servidor sobre a existência de outros vínculos públicos, sejam eles na esfera federal, estadual ou municipal, discriminando o cargo, a função, a jornada de trabalho e o ente federativo.

Art. 3º - A nomeação, designação ou contratação de servidor somente será efetivada após a conclusão do procedimento administrativo prévio e a inequívoca apuração de que o ato não configurará acúmulo ilícito de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 4º - Detectado que qualquer servidor público municipal de Caaporã, seja efetivo, comissionado, contratado temporariamente ou ocupante de função pública, esteja em situação de acúmulo indevido de cargos, empregos ou funções

públicas, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências:

I – Notificar formalmente o servidor, por meio de processo administrativo, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, apresente sua defesa e/ou realize a opção por um dos vínculos, nos termos da legislação vigente.

II – Na notificação, deverá constar a advertência de que o não pronunciamento ou a não regularização da situação no prazo estabelecido implicará a instauração de processo administrativo disciplinar para apuração da irregularidade e, se for o caso, o seu desligamento do serviço público municipal, observados o contraditório e a ampla defesa.

III – Caso o servidor não se pronuncie ou não regularize a situação no prazo fixado, a Administração tomará as providências necessárias para o seu desligamento do vínculo com o Município de Caaporã, conforme a legislação aplicável.

§ 1º As disposições deste artigo aplicam-se a todas as situações de acumulação ilícita, independentemente da data de ingresso do servidor.

§ 2º O prazo mencionado no inciso I poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante requerimento justificado do servidor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2025.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2025.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Caaporã

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:82546948

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 29/07/2025. Edição 3921
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>